

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90008/2025

Processo Administrativo nº 2025003584

O Município de Cidade Ocidental, com sede na SQ 12, Quadra 01, Lote 20, Centro, nesta, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação para seleção de propostas para **a contratação de empresa especializada em aquisição de itens alimentícios**, conforme descrito no edital e seus anexos.

As contratações decorrentes do presente edital serão formalizadas por dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de itens alimentícios, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, e Regulamento de Compras (Decreto Municipal nº 674/2024) Art. 9º, a partir da seleção das propostas de menor preço e também às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no Termo de Referência e seus anexos.

Da Sessão Pública designada para lances
Dia: 20/03/2025
Horário: 08h00min (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br
Código UASG: 980077

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a contratação de empresa especializada em aquisição de itens alimentícios** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, conforme descrição, condições, quantidades e exigências relacionadas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A dispensa de licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação nos itens de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para cadastrarem suas propostas, as empresas deverão observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA, FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa do presente dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados em fonte municipal.

2.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 43.690,08 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos).

2.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0246.04.122.7016.8121 / 33.90.30

Fonte municipal - 100

03. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental –
Sq12 Quadra 01 Lote 20 - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-492
Telefone: 61 3605-3079



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar desta dispensa de licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu(s) anexo(s);

3.5.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. impedida de licitar e contratar com a União;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

04. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor **declarará, em campo próprio do sistema as seguintes informações:**

4.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.2.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.2.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

4.2.7. está ciente e concorda com as condições contidas no edital do aviso de dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.

4.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão substituí-la ou modificá-la.

4.8. No envio da proposta, o fornecedor deverá declarar:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº.123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3. E, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores interessados convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

05. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.1.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo que trata o subitem acima.

5.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.3. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente dispensa de licitação dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital de aviso de dispensa de licitação.

6.1.1. Aberto o procedimento no sistema eletrônico para envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

6.2. No presente caso a etapa de lances públicos ficará disponibilizada no sistema eletrônico pelo período de 06 (seis) horas. **Tendo início dia 20/03/2025, às 08h00min, e encerramento às 14h00min**, deste mesmo dia.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. O fornecedor interessado somente poderá oferecer lance de valor inferior, ou, percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)**

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa

6.6.1. E, nesta dispensa de licitação será adotado o modo de disputa aberto. Os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do fornecedor interessado não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante o procedimento, os fornecedores informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.11. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

07. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

7.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável



7.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

08. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a apresentação do contrato social e, ou, sua consolidação e RG e CPF dos sócios, e também a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será disponibilizado no endereço eletrônico: www.compras.gov.br, e no portal da Transparência do Município de Cidade Ocidental, bastando acessar o endereço: www.Transparenciacidadeocidental.go.gov.br.

11.2. No caso dos fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento deserto ou fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto ou fracassado).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de contrato

Cidade Ocidental, 14 de março de 2025.

MAURO NEIVA TEODORO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SMISUR Nº 004/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

1.1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos alimentícios para compor o café da manhã dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, pães, margarina, leite, açúcar e café.

Quantidade: baseados do ETP Nº 004/2025 – SMISUR.

1.2 Prazo Contratual: 03 (três) meses.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 004/2025, a contratação visa garantir uma alimentação nutritiva aos servidores braçais que realizam atividades essenciais e extenuantes. A alimentação adequada é um fator estratégico para promover a saúde, produtividade e segurança dos trabalhadores, reduzindo riscos de acidentes de trabalho e absenteísmo (Nº 004.2025 ESTUDO TÉCNICO). A Lei nº 14.133/2021 permite que o processo seja fundamentado em princípios como eficiência, economicidade e interesse público, sendo o ETP a base técnica para a contratação.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de pães, margarina, leite, açúcar e café para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais, com entregas diárias, de modo a assegurar uma alimentação nutritiva e de qualidade, essencial para o desempenho das atividades dos servidores.

3.2 A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme a **Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta em situações que exigem agilidade, continuidade e quando a necessidade não comporta um processo licitatório convencional. Esse procedimento visa atender à urgência e à natureza perecível dos produtos alimentícios envolvidos.

3.3 A empresa especializada contratada deverá fornecer os seguintes produtos: pães, margarina, leite, açúcar e café conforme detalhados nos itens anteriores.

3.4 Os produtos deverão ser entregues diariamente, de acordo com a demanda da Secretaria, em horários previamente acordados, com transporte adequado para garantir a integridade e qualidade dos itens, especialmente a margarina, que deve ser mantido na cadeia de frio. A entrega regular e pontual será monitorada para garantir a continuidade do fornecimento e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

3.5 Com a dispensa de licitação, a contratação será realizada de forma ágil, permitindo a continuidade do fornecimento dos produtos essenciais para os servidores, sem que haja interrupção nas atividades da Secretaria. A solução proposta assegura a agilidade, segurança alimentar e qualidade dos produtos fornecidos, atendendo às necessidades da Secretaria de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos pães:

4.1.1O fornecimento de pães deverá ser composto por pães frescos, de boa qualidade, produzidos com ingredientes próprios e dentro das normas de segurança alimentar e higiene.

4.1.2 Os pães deverão ser frescos e sem conservantes, com validade mínima de 24 horas após a entrega, sendo entregues diariamente para garantir sua frescura.

4.1.3 Não deverá ser embalado quente.

4.1.4 Cada unidade deverá pesar 50 gramas.

4.1.5 A embalagem individual plástica atóxica com identificação do produto rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricado, data de fabricação e validade.

4.1.6A empresa deverá assegurar que os pães sejam produzidos de acordo com as especificações de sabor, textura e aparência, sem defeitos, bolor ou qualquer outro tipo de avaria.

4.2Margarina:

4.2.1 A margarina fornecida deverá ser de boa qualidade, própria para o consumo diário, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

4.2.2 A margarina deverá ser isenta de substâncias prejudiciais à saúde, como transgênicos ou conservantes artificiais, e seguir as normas de segurança alimentar.

4.2.3 O produto deverá ser entregue em embalagens adequadas, que garantam sua integridade e qualidade até o momento do consumo.

4.2.4 Teor de lipídios de no mínimo de 70% a 85%, isento de substâncias estranhas a sua composição

4.2.5 Acondicionados em embalagens plásticas de 1 quilograma.

4.2.6 Cor e amarelo, homogenia normal, cheiro e sabor próprio.

4.3Leite:Leite Integral em Caixa de 1 Litro:

4.3.1 Descrição: Leite integral UHT (Ultra High Temperature), homogeneizado e esterilizado, acondicionado em embalagens cartonadas de 1 litro.

4.3.2 Produto obtido a partir de leite de vaca fresco, com teor de gordura mínimo de 3%, sem adição de conservantes, aditivos ou outros ingredientes artificiais.

4.3.3 O processo de ultrapasteurização garante maior durabilidade do produto, mantendo suas propriedades nutritivas, sabor e textura.

4.3.4 Especificações técnicas: Tipo de leite: Integral UHT. Teor de gordura: Mínimo de 3%.

4.3.5 Embalagem: Caixa cartonada de 1 litro, com fechamento adequado para conservação, com validade: Mínimo de 90 dias a partir da data de fabricação, desde que mantido fechado e em condições adequadas de armazenamento.

4.3.6 Armazenamento: Conservar em local fresco e seco, ao abrigo de luz solar. Rótulo: Informar dados obrigatórios conforme legislação vigente, incluindo: valor nutricional, lote, data de fabricação, validade, CNPJ do fabricante, informações sobre alergênicos, entre outros.

4.4 Açúcar:

- 4.4.1 Açúcar de alta qualidade, ideal para uso culinário e adoçamento de bebidas
- 4.4.2 Produzido a partir da cana-de-açúcar, passando por um processo de refinação que resulta em um produto branco, cristalino e livre de impurezas.
- 4.4.3 O açúcar deve ser acondicionado em embalagens de 5kg, garantindo a preservação de suas características de frescor e pureza.
- 4.4.4 Tipo de açúcar: Refinado, branco.
- 4.4.5 Ingredientes: Açúcar cristalizado de cana-de-açúcar.
- 4.4.6 Embalagem: Saco de 5kg, resistente e hermeticamente fechado, com rotulagem adequada.
- 4.4.7 Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, desde que armazenado em condições adequadas.
- 4.4.8 Armazenamento: Conservar em local seco e fresco, protegido da luz e umidade.
- 4.4.9 Rótulo: Informar dados obrigatórios conforme legislação vigente, incluindo: valor nutricional, lote, data de fabricação, validade, CNPJ do fabricante e informações sobre alergênicos.

4.5 Requisitos de Entrega e Logística:

- 4.5.1 Frequência de Entrega: A empresa contratada deverá garantir o fornecimento de pães, margarina, leite, açúcar e café diariamente, de segunda a sexta-feira, e aos sábados quando necessário, feriados e pontos facultativos, com entregas feitas antes do horário de início das atividades dos servidores, garantindo que os itens estejam disponíveis para consumo logo no início do expediente no horário de 6 horas da manhã.
- 4.5.2 Prazos de Entrega: A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma pontual e regular, conforme o cronograma acordado no contrato, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, caso contrário, será considerado o não cumprimento da obrigação e poderá implicar em penalidades previstas no contrato, entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais.
- 4.5.3 Quantidades Diárias: A empresa deverá entregar, diariamente, as quantidades necessárias para atender à demanda dos servidores, conforme especificado no planejamento da Secretaria e item II.
- 4.5.4 Condições de Armazenamento: A empresa deverá garantir que os produtos sejam armazenados de maneira adequada durante o transporte, respeitando as condições de temperatura e higiene exigidas para produtos alimentícios, de forma a manter a qualidade e segurança alimentar.

4.6 Requisitos de Condições Sanitárias e de Segurança Alimentar

- 4.6.1 Certificação e Licenciamento: A CONTRATADA deverá possuir licença sanitária vigente e estar registrada na Vigilância Sanitária, além de seguir todas as normas de segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e órgãos estaduais ou municipais competentes.
- 4.6.2 Boas Práticas de Fabricação (BPF): A empresa deverá demonstrar que segue as Boas Práticas de Fabricação (BPF), incluindo o controle de qualidade, limpeza, higiene na produção e transporte dos produtos alimentícios.
- 4.6.3 Responsável Técnico: A empresa deverá ter um responsável técnico habilitado e qualificado para acompanhar o processo de produção e distribuição, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.

4.7 Requisitos de Capacidade Técnica e Experiência

4.7.1 Experiência: A empresa contratada deverá ter experiência comprovada no fornecimento de alimentos para o setor público ou privado, com capacidade para atender à demanda diária e fornecer produtos de qualidade dentro do prazo estipulado.

4.7.2 Documentação e Habilitação: A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua idoneidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de certificados de qualidade dos produtos fornecidos.

4.7.3 Capacidade Operacional: A empresa deverá comprovar que possui infraestrutura adequada para o fornecimento diário de pães e margarina, incluindo a capacidade de produção e distribuição, com logística eficiente para atender às necessidades da Secretaria.

4.7.4 Requisitos Contratuais e de Penalidades:

4.7.5 Validade do Contrato: O contrato terá validade de 02 meses ou até o encerramento do saldo.

4.7.6 Penalidades: O descumprimento das condições acordadas, como atraso nas entregas, descumprimento das quantidades mínimas, qualidade insatisfatória dos produtos ou falta de conformidade com as exigências sanitárias, sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas no contrato, incluindo multas, advertências ou até rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

4.8 Requisitos de Preço e Condições de Pagamento

4.8.1 Preço: O preço dos produtos deverá ser compatível com os valores praticados no mercado local, sem prejuízo da qualidade dos produtos. A proposta será analisada com base na relação custo-benefício, considerando a qualidade, pontualidade e regularidade no fornecimento.

4.8.1 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, sendo geralmente realizado mensalmente, com base nas entregas comprovadas e após a emissão de nota fiscal. O prazo para pagamento será definido no contrato, mas não deverá ultrapassar 30 dias após a entrega e a apresentação da documentação fiscal.

4.9 Requisitos de Comunicação e Acompanhamento

4.9.1 Comunicação: A empresa deverá designar um responsável para o acompanhamento das entregas e comunicação com a Secretaria, garantindo que qualquer eventual problema ou alteração na entrega seja prontamente comunicado e resolvido.

4.9.2 Controle de Qualidade: A Secretaria poderá realizar auditorias ou fiscalizações periódicas para garantir que as entregas atendam aos padrões de qualidade e que os produtos estejam sendo fornecidos conforme as especificações acordadas.

4.10 Café:

4.10.1 O café deverá ser torrado e moído, com selo da ABIC classificado no mínimo como **superior, nota mínima de 6,0**, certificados de pureza, qualidade e sustentabilidade embalado à vácuo em pacote de 500g.

4.10.2 O café deverá ser de boa qualidade, próprio para o consumo diário, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

4.10.3 O café deverá ser isento de substâncias prejudiciais à saúde, como transgênicos ou conservantes artificiais, e seguir as normas de segurança alimentar.

4.10.4 O produto deverá ser entregue em embalagens adequadas, que garantam sua integridade e qualidade até o momento do consumo.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 A execução do objeto deste contrato consistirá no fornecimento contínuo e regular de pães, margarina, leite, açúcar e café com entregas

diárias, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá garantir que as entregas sejam realizadas de forma eficiente, com qualidade, pontualidade e de acordo com as exigências legais, desde o início até o encerramento do contrato.

5.2 Início da execução:

5.2.1 A execução do contrato terá início imediatamente após a formalização da contratação e a assinatura do contrato, sendo a primeira entrega programada para o dia útil seguinte à confirmação da ordem de fornecimento pela contratante.

5.2.2 A CONTRATADA deverá realizar as entregas de acordo com a quantidade e os tipos de produtos solicitados pela contratante, conforme o cronograma diário acordado.

5.3 Planejamento e Monitoramento das Entregas:

5.3.1 A CONTRATADA deverá se planejar para atender a demanda diária com a entrega pontual e a qualidade exigida.

5.3.2 A contratante notificará as quantidades diárias de pães, margarina, leite, açúcar e café a serem entregues com no mínimo 24 horas de antecedência, podendo, eventualmente, ser ajustadas conforme as necessidades da contratante.

5.3.3 A CONTRATADA deverá garantir que as entregas sejam feitas nos horários e locais acordados, conforme os requisitos da contratante.

5.4 Qualidade e Conformidade:

5.4.1 A CONTRATADA deverá garantir que os produtos entregues atendam às especificações de qualidade e segurança alimentar, conforme as normas da ANVISA e outras regulamentações aplicáveis. Caso algum produto não esteja em conformidade com as especificações, deverá ser substituído imediatamente sem custo adicional para a contratante.

5.4.2 A contratante poderá realizar inspeções durante as entregas para verificar a conformidade dos produtos com as exigências contratuais. Produtos que não atendam aos padrões estabelecidos poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, sem custos adicionais.

5.5 Responsabilidades da Contratada:

5.5.1 A CONTRATADA deverá manter a regularidade nas entregas, realizando-as de forma contínua e sem interrupções, salvo em casos de força maior ou situações excepcionais, que deverão ser comunicadas imediatamente à contratante.

5.5.2 A CONTRATADA deverá garantir que as quantidades solicitadas sejam entregues conforme a programação, sem prejuízo da qualidade dos produtos.

5.5.3 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos produtos ou pela não conformidade das entregas, arcando com os custos da reposição ou ajustes necessários.

5.6 Acompanhamento e Fiscalização:

5.6.1 A contratante realizará o acompanhamento da execução do contrato para garantir que as entregas sejam feitas conforme o cronograma, qualidade e condições acordadas.

5.6.2 Caso haja qualquer falha na execução, a contratante deverá notificar a CONTRATADA, que terá um prazo de 30 minutos para corrigir a falha e substituir os produtos, sem custos adicionais.

5.7 Encerramento da Execução:

5.7.1 O contrato será encerrado após o cumprimento total das obrigações contratadas, ou por meio de rescisão, se houver descumprimento por parte de qualquer uma das partes.

5.7.2 No encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme a última solicitação da contratante e deverá fornecer todos os documentos necessários para a conclusão da transação, incluindo as notas fiscais finais.

5.8 Obrigações Pós-Entrega:

5.8.1 A CONTRATADA deverá manter-se disponível para resolver eventuais problemas relacionados ao fornecimento dos produtos durante o período de validade dos mesmos, inclusive substituindo os produtos que venham a apresentar defeitos ou não conformidade com as especificações.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 O plano de fiscalização para o contrato de fornecimento com entrega continuada, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização visa garantir o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, assegurando a qualidade e pontualidade na entrega dos kits.

6.2 Responsabilidades do Fiscal do Contrato.

6.2.1 O fiscal do contrato será responsável por:

- a) acompanhar e monitorar a execução do contrato;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues;
- c) registrar ocorrências e não conformidades;
- d) comunicar à Administração qualquer irregularidade ou descumprimento contratual;
- e) elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

6.3 Procedimentos de Fiscalização

6.3.1 Recebimento e Verificação:

Ponto de Entrega: Secretaria Municipal e Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Secretaria Municipal de Administração.

Frequência de Entrega: Diária.

Horário de Entrega: Na Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá ser as 6 horas da manhã de segunda a sexta, sábados, feriados e pontos facultativos quando solicitado e na Secretaria Mun. de Administração em horário comercial (8h às 12h e 14 às 18h).

Vestimenta dos Funcionários:

Itens a verificar:

- a) quantidade: Conferir se a quantidade entregue está de acordo com o estipulado no contrato;
- b) qualidade: Verificar a integridade das embalagens, a validade dos produtos e a conformidade com as especificações contratuais;
- c) temperatura e Conservação: Certificar-se de que os alimentos estão armazenados e transportados de forma adequada, mantendo a temperatura correta.

6.3.2 Controle de Qualidade:

- a) amostragem: Realizar amostragens periódicas dos kits para análise de qualidade e conformidade;
- b) análises Laboratoriais: Quando necessário, encaminhar amostras para laboratórios especializados para verificar a conformidade com

normas sanitárias e de segurança alimentar.

6.3.3 Registro de Ocorrências:

Relatório de Entrega: Preencher relatórios detalhados de cada entrega, incluindo observações sobre a qualidade e possíveis não conformidades.

Livro de Ocorrências: Manter um livro de ocorrências atualizado com todas as situações adversas encontradas durante a fiscalização.

6.4 Comunicação com a Contratada:

6.4.1 Notificações: Enviar notificações formais à empresa contratada em caso de não conformidades, solicitando a correção imediata.

6.4.2 Reuniões Periódicas: Realizar reuniões periódicas com representantes da contratada para discutir o andamento do contrato e resolver possíveis problemas.

6.5 Relatórios Periódicos:

6.5.1 O fiscal do contrato deverá elaborar relatórios periódicos (mensais) contendo:

- a) resumo das entregas realizadas;
- b) análise de conformidade dos produtos entregues;
- c) descrição das não conformidades encontradas e as medidas corretivas adotadas;
- d) avaliação geral do desempenho da contratada.

6.6 Penalidades:

6.6.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais, o fiscal do contrato deverá aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, como advertências, multas ou rescisão contratual, conforme a gravidade das infrações.

6.7A **Secretaria Municipal de Administração**, nomeará a servidora **Christina Moreira Correia**, inscrito no CPF sob o nº 069544171-06 para as funções de **Fiscal do contrato** para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis na forma do art. 7º da Lei 14.133, de 2021.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados conforme a entrega efetiva dos produtos e a prestação dos serviços de locação de mão de obra. Os critérios de medição incluirão:

7.2 Verificação quantitativa (número de itens entregues).

7.3 Verificação qualitativa (atendimento aos requisitos nutricionais e sanitários).

7.4 A cada ciclo mensal, será emitido um relatório detalhado para a liberação do pagamento, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Forma de Seleção

8.1.2 Dispensa de licitação, a administração pública realiza um processo competitivo, como no pregão ou em outras modalidades licitatórias. O processo deve ser transparente e fundamentado, garantindo que a CONTRATADA escolhida tenha capacidade técnica e idoneidade para cumprir o objeto contratual.

8.2 Passos para a Seleção:

1. Identificação da CONTRATADA: A administração realizará uma pesquisa de mercado para verificar quais fornecedores estão aptos a atender à necessidade da contratação de maneira eficiente e conforme as especificações necessárias.

8.3 Justificativa da escolha: O responsável pela contratação deverá justificar a escolha da CONTRATADA, demonstrando que ele atende aos requisitos do contrato e que o preço apresentado é compatível com os valores de mercado.

8.4 Documentação exigida: A administração deverá exigir os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica da CONTRATADA. Entre os documentos necessários estão:

- Certidão negativa de débitos tributários (municipal, estadual e federal).
- Certificado de regularidade do FGTS e de regularidade trabalhista.
- Documentação fiscal e tributária de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA.
- Comprovação de capacidade técnica e experiência no fornecimento de itens similares, caso necessário.

8.5 Critérios de Seleção

8.5.1 A seleção da CONTRATADA será baseada em critérios objetivos e documentados, com ênfase na legalidade, moralidade e vantajosidade para a administração pública.

8.6 Preço

8.6.1 O principal critério de seleção será a vantajosidade para a administração pública, com ênfase no preço justo e compatível com os valores de mercado.

8.7 Capacidade Técnica

8.7.1 Embora a principal exigência seja o preço, a CONTRATADA deverá demonstrar que possui a capacidade técnica necessária para atender a demanda de acordo com as especificações do contrato. Os critérios técnicos a serem observados incluem:

- A qualidade dos produtos (itens como garrafas térmicas, painéis e botijões de gás devem atender às normas de segurança e qualidade).
- A experiência prévia da CONTRATADA no fornecimento de bens semelhantes.
- Garantias relacionadas ao funcionamento dos itens, especialmente em relação à durabilidade e condições de armazenamento.

8.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.8.1 A administração exigirá a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, com a apresentação de documentos como:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) de tributos federais, estaduais e municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação de que a CONTRATADA está em conformidade com as obrigações previdenciárias e fiscais.

8.9 Viabilidade da Entrega

8.9.1 A escolha da CONTRATADA também será baseada na capacidade logística e operacional do mesmo para garantir a entrega dos itens no prazo estabelecido. A administração deverá assegurar que a CONTRATADA tem capacidade para cumprir os prazos de entrega e que possui a infraestrutura necessária para atender a demanda do município.

8.10 Justificativa da Necessidade e do Preço

8.10.1 O gestor deverá apresentar uma justificativa clara para a escolha da CONTRATADA, que deve conter:

- A necessidade da contratação, explicando a importância de cada item para o refeitório.
- A pesquisa de mercado realizada, demonstrando que o preço apresentado da CONTRATADA é compatível com o valor de mercado.
- A vantagem da contratação para a administração pública, levando em consideração a qualidade e o preço da CONTRATADA escolhida.

8.11 Documentação Necessária

8.11.1 Para formalizar a escolha da CONTRATADA e garantir a legalidade e transparência do processo, a administração deverá exigir os

seguintes documentos:

- Proposta de preços assinada pela CONTRATADA
- Certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas, conforme a legislação aplicável.
- Comprovação de capacidade técnica (certificados, atestados de fornecimento anterior, etc.).
- Registro ou inscrição do da CONTRATADA nos órgãos competentes.
- Contrato ou termo de compromisso com a CONTRATADA, quando aplicável.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 43.690,08** (quarenta e três mil e seiscentos noventa reais e oito centavos), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

9.2 Ressaltamos que, na composição dos preços, foi levado em consideração para estipulação da mediana de preço/valor de orçamentos realizados pelo site “<https://www.bancodeprecos.com.br> /”, baseado nos preços de entes públicos e governamentais até a presente data e outras hipóteses.

X - MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

10.1 Adotou-se o consumo mensal do exercício de 2024 como referência para a estimar o consumo para o exercício desses três meses.

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1A contratação está em conformidade com o orçamento aprovado para o exercício de 2024/2025, com dotação específica prevista para o fornecimento dos produtos de desjejum e prestação de Serviço. A adequação orçamentária segue o princípio da compatibilidade financeira previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso VII. Fonte 100.

Cidade Ocidental-GO, dia 27 de fevereiro de 2025.

Victor Amadeu Rezende Cassimiro
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais

Marco Aurélio Carneiro de Paiva
Responsável

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Tendo em vista o processo administrativo nº 2025003584 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente de dispensa eletrônica nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, margarina, leite, açúcar e café de forma continuada para suprir as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais (SMISUR) e deve respeitar as especificações descrita na planilha abaixo.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA	UND	HORÁRIO
ÚNICO	Pão	Diária	160	06:00 (manhã)
	Leite	Diária	24	06:00 (manhã)
	Margarina	Diária	1kg ou 2 potes de 500g	06:00 (manhã)
	Açúcar	Diária	6pc 5kg	06:00 (manhã)
	Café	Diária	3 pct 500g	06:00 (manhã)

1.2. Vinculam a este contrato, independente de transcrição:

- O termo de referência;
- O edital da licitação;
- A proposta contratada;

- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do fornecimento do pão, leite, margarina, açúcar e café é de 3 (três) meses da assinatura do contrato ou até o fornecimento da quantidade de 576 Kg de pão, 1.728 unidades de leite, 232 unidades de margarina, 335 unidades de açúcar e 216 unidades de café.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto consta no presente contrato e no termo de referência anexo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 43.690,08 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa reais e oito centavos), deste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

A forma e condições de pagamento encontra definido no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, condicionados, no entanto, aos preços registrados na ARP e, se eventuais reequilíbrios econômico-financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por eles substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à

dimensão, qualidade e quantidade, conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão demandante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de XXXXXXX.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de toda a Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, I da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondentes aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão Negativa de Débitos Municipal/Distrital 5) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.8 Documentos emitidos pela ANVISA e VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme o caso.

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fisco do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boatecnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei n.º 14.133 de 2021](#));

9.14 Sempre que solicitado pela administração, o contrato deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fisco do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei 14.133/21.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento

das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contatos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é devida a Contratada a eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É devida a Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A Contratada deverá exigir dos suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente e eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

(LGPDart. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos servidores públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do

subitem acima deste Contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) % a 1,00 (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156 §7º da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2 Se multa aplicada e indenização cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 Aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 Assanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.11 Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/MEN nº 26 de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão, senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.
- 13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3 Indenizações emultas.
- 13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Órgão	Elemento	Subelemento	Fonte
	Secretaria de administração	339030	Fornecimento de alimentação	100

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.183, de 2021.

16.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 52, da Lei 12.527 de 2011, c/c art 7º, § 3º, inciso V do Decreto n. 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Ocidental/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art 92 e § 1º da Lei nº 14.133/21.

Cidade Ocidental /GO, 27 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Administração